REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Quarta-feira, 19 de dezembro de 2012



Número 170

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS Portaria n.º 163/2012

Aprova a estrutura nuclear da Inspeção Regional das Atividades Económicas, abreviadamente designada por IRAE.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Portaria n.º 164/2012

Altera o n.º 1 da Portaria n.º 73/2012, de 15 de junho relativa aos encargos orçamentais previstos para a "REABILITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA RIBEIRA DE SANTA LUZIA - CONSTRUÇÃO DOS AÇUDES A1 A A4 E DA PONTE DOS TORNOS".

Portaria n.º 165/2012

Altera o n.º 1 da Portaria n.º 74/2012, de 15 de junho relativa aos encargos orçamentais previstos para a "INTEMP. FEV/2010 - INTERVENÇÃO NOS TROÇOS TERMINAIS DAS RIBEIRAS DE SANTA LUZIA E JOÃO GOMES".

Portaria n.º 166/2012

Altera n.º 1 da Portaria n.º 75/2012, de 15 de junho relativa aos encargos orçamentais previstos para a "INTEMP. FEV./2010 - REGULARIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO RIBEIRO DA CARNE AZEDA A JUSANTE DA RUA DR. ÂNGELO AUGUSTO DA SILVA - FUNCHAL".

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 163/2012

de 19 de dezembro

Através do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2012/M, de 1 de junho, a Inspeção Regional das Atividades Económicas, abreviadamente designada por IRAE, passou para a tutela da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, integrando os serviços da administração direta deste departamento governamental.

Dispõe o n.º 2 do artigo 6.º da orgânica da IRAE, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2012/M, de 22 de agosto, que a organização interna da IRAE será aprovada nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, na sua versão agora republicada em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 24/2012/M, de 30 de agosto.

É o que se propõe agora fazer, em ordem a adequar a organização interna da IRAE à prossecução das atribuições e competências que legalmente lhe estão cometidas.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º da orgânica da IRAE, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2012/M, de 22 de agosto, conjugado com o preceituado no n.º 4 artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2012/M, de 30 de agosto, manda o Governo Regional, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pelos Secretários Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, o seguinte:

Artigo 1.º Estrutura nuclear da IRAE

A organização interna da Inspeção Regional das Atividades Económicas, abreviadamente designada por IRAE, obedece ao modelo de estrutura hierarquizada e compreende a unidade orgânica nuclear denominada Direção de Serviços de Inspeção.

Artigo 2.º Direção de Serviços de Inspeção

- À Direção de Serviços de Inspeção, abreviadamente designada por DSI, compete:
 - a) Proceder ao planeamento operacional das ações inspetivas e à avaliação dos seus resultados;
 - Executar, através do pessoal de inspeção que lhe está adstrito, ações inspetivas, na sequência de queixas ou denúncias e bem assim, das programadas no âmbito do respetivo planeamento operacional;
 - c) Realizar, no âmbito da investigação criminal, as diligências ordenadas, nos termos legais, pelas autoridades judiciárias;
 - d) Investigar e instruir os processos contraordenacionais cuja competência esteja legalmente cometida à IRAE;
 - e) Estudar e propor a adoção de medidas de aperfeiçoamento das metodologias e procedimentos inerentes à atividade inspetiva;

- f) Efetuar estudos e emitir pareceres no âmbito das competências inspetivas da IRAE;
- g) Elaborar relatórios das atividades de inspeção da IRAE;
- h) Proceder à avaliação de desempenho do pessoal de inspeção;
- i) Realizar outras tarefas que lhe sejam superiormente determinadas.
- A DSI é dirigida por um diretor de serviços, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

Artigo 3.º Recrutamento do diretor de serviços de inspeção

O recrutamento do titular do cargo de diretor de serviços de inspeção é efetuado nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, de entre trabalhadores ou inspetores com licenciatura adequada para o efeito, a definir aquando da abertura do respetivo procedimento concursal.

Artigo 4.° Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretarias Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, no Funchal aos 30 dias do mês de novembro de 2012.

- O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva
- O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês
- O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Francisco Jardim Ramos

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Portaria n.º 164/2012

de 19 de dezembro

Havendo necessidade de alterar a Portaria n.º 73/2012, publicada no Jornal Oficial n.º 75, I Série, de 15 de junho de 2012, manda o Governo Regional pelo Vice-Presidente do Governo e pelo Secretário Regional do Plano e Finanças o seguinte:

- 1. O n.º 1 da Portaria n.º 73/2012, de 15 de junho, passa a ter a seguinte redação:
- "1. Os encargos orçamentais previstos para a "REABILITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA RIBEIRA DE SANTA LUZIA CONSTRUÇÃO DOS AÇUDES AI A A4 E DA PONTE DOS TORNOS", processo n.º 124/2011, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2012	€ 3.381.781,53;
Ano económico de 2013	€ 884.880,01;
Ano económico de 2014	€ 1.144.071,39".

- A despesa relativa ao corrente ano económico, tem cabimento na rubrica da Secretaria 03 Capítulo 50 Divisão 10 Subdivisão 09 Classificação económica 07.01.04S do Orçamento da RAM para 2012.
- 3. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2012/12/04.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

Portaria n.º 165/2012

de 19 de dezembro

Havendo necessidade de alterar a Portaria n.º 74/2012, publicada no Jornal Oficial n.º 75, I Série, de 15 de junho de 2012, manda o Governo Regional pelo Vice-Presidente do Governo e pelo Secretário Regional do Plano e Finanças o seguinte:

- 1. O n.º 1 da Portaria n.º 74/2012, de 15 de junho, passa a ter a seguinte redação:
- "1. Os encargos orçamentais previstos para a "INTEMP. FEV/2010 INTERVENÇÃO NOS TROÇOS TERMINAIS DAS RIBEIRAS DE SANTA LUZIA E JOÃO GOMES", processo n.º 139/2011, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2012 \in 7.611.641,37; Ano económico de 2013 \in 17.437.108,00; Ano económico de 2014 \in 20.701.250,63".

 A despesa relativa ao corrente ano económico, tem cabimento na rubrica da Secretaria 03 Capítulo 50 Divisão 10 Subdivisão 09 Classificação económica 07.01.04S do Orçamento da RAM para 2012. 3. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2012/12/04.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

Portaria n.º 166/2012

de 19 de dezembro

Havendo necessidade de alterar a Portaria n.º 75/2012, publicada no Jornal Oficial n.º 75, I Série, de 15 de junho de 2012, manda o Governo Regional pelo Vice-Presidente do Governo e pelo Secretário Regional do Plano e Finanças o seguinte:

- 1. O n.º 1 da Portaria n.º 75/2012, de 15 de junho, passa a ter a seguinte redação:
- "1. Os encargos orçamentais previstos para a "INTEMP. FEV./2010 - REGULARIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO RIBEIRO DA CARNE AZEDA A JUSANTE DA RUA DR. ÂNGELO AUGUSTO DA SILVA - FUNCHAL", processo n.º 156/2011, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2012 \notin 439.273,81; Ano económico de 2013 \notin 0,00".

- A despesa relativa ao corrente ano económico, tem cabimento na rubrica da Secretaria 03 Capítulo 50 Divisão 10 Subdivisão 09 Classificação económica 07.01.04S do Orçamento da RAM para 2012.
- 3. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2012/12/04.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	£15,91 cada	€15,91;
Duas laudas	£17,34 cada	€34,68;
Três laudas	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas	€30,56 cada	€122,24;
	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais lauda	s €38.56 cada	€231.36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries	€52,38	€26,28;
Três Séries	€63,78	€31,95;
Completa	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL Departamento do Jornal Oficial Departamento do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: €1,21 (IVA incluído)